



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883/2014

TERMO DE ADESÃO  
Oi VPN VIP

CONTRATADA:

- TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
- JOI MÓVEL S.A., em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11
- JOi S.A., em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
- BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como as Condições Técnicas e Comerciais de Contratação do SCM e respectivos **ANEXOS**, em conjunto denominado **CONTRATO**, que se encontram devidamente registrados sob o nº 1859883 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br), garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **SCM**, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO						
CNPJ:	07.966.540/0006-88						
Endereço de cobrança:	AV ANHANGUERA					Número:	5195
Complemento:		CEP:	74.110-010	Cidade:	GOIANIA	UF:	GO

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°1859883/2014

## 1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS (Valores com impostos):

Endereço	Velocidade	Perfil	Valor Mensal		Taxa de configuração e Montagem	Taxa de Habilitação
			Acesso	Porta		
RIO VERDE - RUA AUGUSTA DE BASTOS C/LUIZ DE BASTOS N° 395, CENTRO.	2 Mbps	Sem QoS	R\$ 443,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATALÃO - RUA OSÓRIO VIEIRA LEITE N° 78, BAIRRO SÃO JOÃO	2 Mbps	Sem QoS	R\$ 443,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JATAÍ - RUA JOAQUIM CAETANO C/CAÇU S/N°, BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO	2 Mbps	Sem QoS	R\$ 443,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERES - RUA 29 N° 576, CENTRO.	2 Mbps	Sem QoS	R\$ 443,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIÂNIA - AV. ANHANGUERA, 5195, SETOR COIMBRA, GOIANIA, GOIÁS.	4 Mbps	Sem QoS	R\$ 1008,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO ACESSO	R\$ 2.783,91
VALOR TOTAL DA PORTA	R\$ 0,00
TAXA TOTAL DE MONTAGEM	R\$ 0,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 0,00

## 2. DO PREÇO

- 2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R\$ 2.783,91**
- 2.2. Os valores informados no presente Termo de Adesão são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.
- 2.3. A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº1859883/2014**

2.4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela montagem do serviço.

2.5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela habilitação do serviço,

2.5.1. As **PARTES** acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.

2.6. Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do **IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro que venha a ser aplicável especificamente ao Setor de Telecomunicações.

2.7. No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1 e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.

3. **VIGÊNCIA**: 24 meses, sem fidelização contados da data de assinatura do presente.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. **A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.**

4.2. O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

4.3. A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

4.4. Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

4.5. A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

4.6. A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº. 1859883 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

4.7. A **CONTRATANTE** se compromete em fornecer a **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações técnicas necessárias para ativação dos serviços contratados, incluindo:

4.7.1 **DADOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Endereço Completo, CEP, CNPJ e Inscrição Estadual do endereço de instalação;

### TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº1859883/2014

- 4.7.2 CONTATO TÉCNICO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Nome e Telefone de Contato Técnico no Endereço de Instalação, responsável pelo recebimento dos serviços no local;
- 4.7.3 PLANO DE ENDEREÇAMENTO IP: Endereço IP e Mascara IP WAN e Endereço IP e Mascara IP LAN;
- 4.7.4 DEFINIÇÕES PARA CLASSES DE SERVIÇO (apenas acessos VPN com Classes de Serviço): banda para cada classe de serviço e definição das aplicações que compõem cada classe de serviço,

4.8 Adicionalmente, de acordo com as funcionalidades específicas solicitadas pela CONTRATANTE, poderão ser solicitadas pela CONTRATADA informações técnicas adicionais, como: tipo de roteamento, protocolo de roteamento, rotas IP (roteamento estático), modelo CPE e tipo de interface (caso CPE não seja fornecimento pela Oi), regras para configuração de DHCP, definições para balanceamento de tráfego e redundância, etc;

Observações:

Data Emissão do Contrato: 27/05/2019

#### PELA CONTRATANTE

Nome: José Claudionete  
Cargo: Coordenação Executiva

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

#### PELA CONTRATADA

Nome: Tiago Trancoso  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS

Nome: Ronald C. Ferreira

CPF: 000.308.091-93

Nome: Jaquira Mendes Rosa

CPF: 005.732.331-36

Jaquira Mendes Rosa  
NEGÓCIOS B2B  
Advogado  
OAB/GO 16716

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°949662/2016

TERMO DE ADESÃO  
Oi CPE Dados

## CONTRATADA:

- [ ] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79  
[ ] **JOI MÓVEL S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11  
[ x ] **JOi S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43  
[ ] **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.** CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Contratação do TC CPE SOLUTIONS (CPE), denominado **CONTRATO**, devidamente registrado sob o n°. 949662 no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br), garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**.

## Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO						
CNPJ:	07.966.540/0006-88						
Endereço de cobrança:	AV ANHANGUERA				Número:	5195	
Complemento:		CEP:	74.110-010	Cidade:	GOIANIA	UF:	GO

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº949662/2016

## 1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS (Valores com impostos)

Endereço	Modelo e KIT Oi	Valor Unitário Mensal	Taxa de Montagem	Nível de Manutenção	CPE Segurança?	CPE VPN SMART?	Tipo de configuração o Remota VPN SMART
RIO VERDE -RUA AUGUSTA DE BASTOS C/LUIZ DE BASTOS Nº 395, CENTRO.	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
CATALÃO - RUA OSÓRIO VIEIRA LEITE Nº 78, BAIRRO SÃO JOÃO	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
JATAÍ - RUA JOAQUIM CAETANO C/CAÇU S/Nº, BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
CERES - RUA 29 Nº 576, CENTRO.	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
GOIÂNIA – AV. ANHANGUERA, 5195, SETOR COIMBRA, GOIANIA, GOIÁS.	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A

TAXA TOTAL DE MONTAGEM	R\$ 0,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 0,00

## 2. DO PREÇO

2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R\$ 693,95**.

2.2 Os valores informados no presente Termo de Adesão são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.

2.3 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

2.4 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela montagem do serviço.

2.5 As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.

2.6 Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que oficialmente venha substituí-lo.

2.7 No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1 e 2.1. serão aplicados em

## TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°949662/2016

até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.

3. **VIGÊNCIA:** 24 meses, sem fidelização, contados da data de assinatura do presente.

3.1 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

3.2 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

3.3 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

3.4 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o n°. 949662 no 5° Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

### 4. Das condições específicas para CPE Segurança

4.1 A **CONTRATANTE** declara ter ciência que é de sua responsabilidade fornecer todas as informações técnicas necessárias para ativação de equipamentos voltados a segurança (Oi Gestão Segurança), incluindo regras de Firewall e regras para IPS (*Intrusion Prevention System*) /IDS (*Intrusion Detection System*);

4.2 Findo o prazo estipulado na Cláusula 4.4.2 do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará autorizada a realizar a ativação do equipamento, habilitando apenas a funcionalidade IDS (*Intrusion Detection System*), permitindo emissão de relatórios de segurança.

### 5. Das condições específicas para CPE Meraki

5.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por quaisquer alterações de configuração nos equipamentos que possam vir a gerar problemas de conectividade com a rede.

Observações:

Data Emissão do Contrato: 27/05/2019.

PELA **CONTRATANTE**

Nome: Jose Claudio Romero  
Cargo: Coordenação Executiva

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº949662/2016**

**PELA CONTRATADA**

Tigo Troncos  
Nome: José Cláudio Romero  
Cargo: Coordenador Executivo

[Signature]  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS**

Samuel C. Ferreira  
Nome:  
CPF: 000.308.021-93

Luciana Mendes Rosa  
Nome:  
CPF: 005 732 331-36

[Signature]  
Marcelo Oliveira Mattias  
Advogado  
OAB/GO 16716